BMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 10.434.089/0001-58

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 09 de setembro de 2026, às 10:00h, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, do 7º ao 12º andares – Parte I, Pinheiros, CEP: 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora")**.

1. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada em razão do comparecimento de cotistas representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo.

2. **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **BMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.356.564/0001-08, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 7899, bairro São Luiz, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31275-083, e BMA Capital Gestão de Recursos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.356.564/0002- 80, com sede na Av. Das Flores, nº 1150, bairro Unidade de Vizinhanças Quintas Morro do Chapéu, Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34010-546, devidamente autorizadas a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 20.013, de 29 de julho de 2022 ("Gestora").

3. **MESA:** Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretário: Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa.

4. **ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram e APROVARAM:

(i) A incorporação, pelo Fundo, do **BMA KRONOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.500.339/0001-02 ("Incorporação" e "Fundo Incorporado", respectivamente), fundo de investimento em direitos creditórios administrado pela Administradora e gerido pela Gestora, considerando que em assembleia geral de cotistas do Fundo Incorporado foi aprovada a Incorporação do Fundo Incorporado pelo Fundo.

Diante da aprovação acima:

a) Considerando que o Fundo e o Fundo Incorporado possuem políticas de investimento compatíveis;

b) Considerando que o Fundo e o Fundo Incorporado possuem os mesmos prestadores de serviços de administração, gestão e custódia:

c) Considerando que a incorporação será efetivada mediante: (i) a cancelamento das cotas na proporção do patrimônio líquido do Fundo Incorporado e transferência da totalidade dos ativos financeiros, bens, direitos e obrigações ao Fundo;

d) A incorporação será efetivada mediante: (i) **EXTINÇÃO DO FUNDO INCORPORADO** e transferência da totalidade dos ativos financeiros, direitos creditórios, bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado ao Fundo; e (ii) emissão de novas cotas do Fundo, a serem atribuídas aos cotistas do Fundo Incorporado, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos, relativos ao Fundo Incorporado;

e) O número de cotas a serem emitidas pelo Fundo será equivalente ao resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo Incorporado, na Data da Incorporação, pelo valor da cota da subclasse correspondente do Fundo;

f) A partir da Data da Incorporação, o Fundo sucederá o Fundo Incorporado a título universal, em todos seus bens, direitos e obrigações; e

g) A Administradora fica autorizada nos limites de suas respectivas atribuições, a tomar todas as medidas necessárias à realização da incorporação ora deliberada.

A INCORPORAÇÃO ORA APROVADA SERÁ REALIZADA NO FECHAMENTO DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026 ("DATA DA INCORPORAÇÃO").

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Especificamente a Administradora e a Gestora, ratificam que aceitaram as funções de administração fiduciária e gestão do Fundo, cada uma em sua esfera de atuação, bem como declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

(ii) <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

TERCON INVESTIMENTOS S.A.
Gestora